



CÂMARA MUNICIPAL DE CAPANEMA

ESTADO DO PARANÁ

EMENDA Nº 02 AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 02/2025 (SUPRESSIVA)

Nos termos do art. 147, § 1º do Regimento Interno¹, apresenta-se emenda a fim de suprimir o artigo 10, do Projeto de Lei Complementar nº 02/2025, de autoria do Poder Executivo.

JUSTIFICATIVA:

A presente Emenda Supressiva visa adequar o Projeto de Lei Complementar, conforme Parecer Jurídico da Procuradoria da Câmara Municipal nº 01/2025, protocolo nº 179/2025, disponibilizado na íntegra no Sistema de Apoio ao Processo Legislativo – SAPL, como documento acessório ao PLC.

Capanema/PR, em 04 de abril de 2025.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO:

EDUARDA TORTORA

Vereadora/MDB

EDNA TAVARES

Vereadora/PL

IVONE SILVA

Vereadora/UNIÃO

Câmara Municipal de Capanema - PR



PROTOCOLO GERAL 246/2025
Data: 07/04/2025 - Horário: 14:17
Legislativo

¹ Art. 147. Emenda é a proposição apresentada como acessório de outra. § 1º Emenda supressiva é a que manda suprimir em parte ou no todo o artigo, parágrafo ou inciso do projeto. [...]